

## Acordo de Utilização do Cartão CEPSA Gow

### 1. Quem somos?

Somos uma sucursal do WiZink Bank S.A.U., instituição de crédito inscrita junto do Registro Mercantil de Madrid, Espanha, T. 12.468, L.O. F.178, Secc. 8, H nº M-198598, Insc. 1 -CIF: A-81831067. O WiZink Bank, S.A.U. - Sucursal em Portugal ("WiZink" ou "Banco") tem a sua sede na Av. Colégio Militar, n.º 37 F, 6.º Piso, D, 1500-180 Lisboa, Portugal, o NIPC 980561825 - CRC de Lisboa e estamos sujeitos à supervisão do Banco de Portugal no que se refere à atividade creditícia e de prestação de serviços de pagamento bem como à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) quanto à atividade de mediação de seguros.

### 2. O que é o Cartão de Crédito WiZink ("Cartão") e quem são os seus Titulares e Utilizadores?

É um meio de pagamento, pessoal e intransmissível, através do qual o WiZink concede a um consumidor ("Titular" ou "Cliente") um limite de crédito ("Limite de Crédito"). O Cartão é propriedade do WiZink e só poderá ser emitido a favor de uma pessoa singular, residente em Portugal.

O Titular poderá solicitar até 3 (três) Cartões adicionais do mesmo produto, a atribuir individualmente a um utilizador à sua escolha ("Utilizadores Adicionais"), agregando-os à sua Conta-Cartão (tal como identificada na Cláusula 3. infra) e ficando responsável por quaisquer movimentos realizados através dos Cartões adicionais emitidos e pelas dívidas, débitos e encargos decorrentes da respetiva utilização, bem como pelo cumprimento das demais obrigações relacionadas com os Cartões adicionais.

A totalidade das operações de pagamento efetuadas, através do Cartão e de quaisquer Cartões adicionais, nunca poderá exceder o Limite de Crédito concedido.

O WiZink reserva-se no direito de recusar a atribuição do Cartão a Utilizadores Adicionais tendo em consideração as suas políticas internas.

### 3. Como aderir ao Cartão e o que constitui o seu Contrato?

Para aderir ao Cartão deve preencher as Condições Particulares do presente Acordo de Utilização dos Cartões de Crédito WiZink ("Condições Particulares"). A adesão ao Cartão pode ser efetuada com aposição de assinatura manuscrita, eletrónica, incluindo o recurso a tecnologia biométrica, ou qualquer outra forma acordada entre as partes, de entre as opções que em cada momento tenham valor jurídico para a formalização de contratos.

O WiZink poderá aprovar ou recusar o pedido de adesão

ao Cartão, tendo por base uma análise de crédito. O WiZink comunicará a sua decisão, independentemente do resultado.

Caso o pedido de adesão seja aprovado, no momento da aprovação, estabelecemos o seu Limite de Crédito e abrimos uma conta associada ao seu Cartão ("Conta-Cartão") através da qual é gerido esse limite e onde se registam os movimentos associados à utilização do seu Cartão. Os Cartões adicionais que venham a existir, no âmbito do Contrato, ficarão igualmente associados a esta Conta-Cartão. O Limite de Crédito é atribuído de acordo com a análise de crédito realizada e pode ser alterado de acordo com o explicado na Cláusula 5.

As Condições Particulares em conjunto com as Condições Gerais do Acordo de Utilização do Cartão CEPSA Gow ("Condições Gerais") juntamente com a comunicação do WiZink que receberá após a aprovação do Cartão, em que informamos qual o Limite de Crédito que lhe é atribuído e a taxa de juro aplicável ao seu Cartão, constituem o contrato com o WiZink ("Contrato"). O seu Contrato considera-se celebrado no momento da aprovação do Cartão, aplicando-se o Preçário e as taxas de juro em vigor nessa data, podendo as mesmas nesse caso ser mais favoráveis para o Titular.

O Titular poderá resolver livremente este Contrato no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, contados a partir da data de aprovação do Cartão. Exercido este direito, o Titular deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a expedição da respetiva comunicação, pagar ao WiZink o capital utilizado e os juros vencidos devidos desde a data da primeira utilização do Cartão até à data em que efetue tal pagamento, bem como eventuais despesas não reembolsáveis incorridas pelo WiZink perante qualquer entidade da Administração Pública. O pedido de resolução do Contrato poderá ser dirigido **(i)** através de Mensagem no WiZink Online; **(ii)** para a Linha WiZink através do 218 700 505 (custo rede fixa nacional), caso em que o Banco gravará a respetiva chamada; **(iii)** ou remetida através de carta dirigida ao WiZink para a sua sede.

### 4. Que duração tem o Contrato e em que situações pode ser denunciado ou resolvido?

#### 4.1. Qual a duração do Contrato?

O Contrato permanece em vigor por tempo indeterminado, sem prejuízo da faculdade de denúncia, resolução ou revogação, nos termos admitidos. Por sua vez o Cartão WiZink tem um prazo de validade, que se encontra gravado no próprio Cartão, caducando o direito à sua utilização a partir dessa data ou em caso de falecimento, declaração de insolvência, aplicação do regime maior acompanhado ou contumácia.

A caducidade do Cartão do Titular implica, automaticamente, a caducidade dos Cartões adicionais.

Desde que se continuem a verificar os requisitos de elegibilidade referidos nas alíneas **a)** e **b)** da Cláusula 5., o WiZink procederá à renovação do Cartão e enviará um novo Cartão para a morada indicada pelo Titular para receção de correspondência, antes de expirar o prazo de validade do Cartão a substituir.

#### **4.2. Pode o Titular ou o WiZink denunciar o Contrato?**

O Titular pode denunciar o presente Contrato em qualquer altura obrigando-se a não efetuar qualquer operação de pagamento a partir desse momento. Todavia, a denúncia por iniciativa do Titular produzirá os seus efeitos após a liquidação do saldo em dívida. Adicionalmente a denúncia pelo Titular, não exonera o pagamento do saldo em dívida que venha a ser registado pelo WiZink, na sequência de operações de pagamento realizadas pelo Titular ou pelos Utilizadores Adicionais que venham a ser do conhecimento do Banco em data posterior à denúncia. A denúncia do Contrato é isenta de encargos.

O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviando ao WiZink a intenção de denúncia do contrato em papel ou noutra suporte duradouro.

A simples devolução do Cartão pelo Titular ou pelos Utilizadores Adicionais não determina a denúncia do Contrato ou prejudica a vigência do mesmo, bem como, não exonera o Titular das responsabilidades decorrentes do mesmo, sem prejuízo do WiZink proceder de imediato ao cancelamento do Cartão devolvido.

O WiZink pode igualmente denunciar o presente Contrato, em qualquer altura, mediante um pré-aviso de 60 (sessenta) dias.

#### **4.3. Pode o WiZink resolver o Contrato?**

O WiZink pode, em caso de violação por parte do Titular das respetivas obrigações legais ou contratuais, resolver o presente Contrato a todo o tempo e sem aviso prévio, nos termos previstos na lei, por quaisquer razões objetivamente justificadas, e nomeadamente quando se verifique qualquer uma das seguintes situações: **(i)** o Titular tenha sido declarado insolvente ou declarado judicialmente maior acompanhado; **(ii)** o Titular não tenha efetuado qualquer movimento com o Cartão nos últimos 12 (doze) meses; **(iii)** o Titular revogue ilegitimamente ordens que tenha dado de utilização do Cartão; **(iv)** se verifique serem falsas ou incorretas as informações e declarações prestadas nas Condições Particulares ou nas respetivas atualizações necessárias ao cumprimento de obrigações legais e regulamentares, nomeadamente por incumprimento pelo Titular da obrigação constante na Cláusula 14.9. do presente Contrato, ou o Titular se recuse a prestar informação atualizada sobre os seus elementos de identificação, sempre que solicitado pelo WiZink; **(v)** do comportamento do Titular resultar a

quebra de confiança fundamentadora do Limite de Crédito atribuído pelo WiZink; **(vi)** incumprimento pelo Titular da obrigação de pagamento do montante mínimo obrigatório acordado e, esse incumprimento corresponda a 2 (duas) prestações sucessivas que excedam 10% do montante total do crédito e, após interpelado para proceder à regularização dos montantes em falta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do benefício do prazo ou de resolução do Contrato, não tenha feito pontualmente esse pagamento. A resolução pelo WiZink será comunicada de imediato e por escrito ao Titular, nos termos previstos na lei e comunicada conforme estipulado neste Contrato, presumindo-se em caso de expedição postal a receção da notificação de resolução pelo Titular, no quinto dia posterior. A resolução será acompanhada do imediato cancelamento de todos os Cartões.

#### **5. Como é gerido o Limite de Crédito?**

O Limite de Crédito atribuído pelo WiZink pode ser revisado sendo o Titular notificado dessa revisão com um pré-aviso de 60 (sessenta) dias, nos termos e para os efeitos da Cláusula 15.3..

Em caso de aumento do Limite de Crédito, o Titular só será considerado elegível se cumpridos os seguintes requisitos:

- a)** Não se verifique qualquer tipo de bloqueio, conforme descrito na Cláusula 13., associado ao Cartão e/ou Conta-Cartão;
- b)** Não se verifiquem quaisquer registos de incumprimento do saldo em dívida.

O WiZink pode ainda, e a todo o momento, propor a revisão do Limite de Crédito concedido, nomeadamente, limitar a utilização do Cartão aos montantes do Limite de Crédito já efetivamente utilizados ou estabelecer limites diários no adiantamento de numerário a crédito. O WiZink, poderá permitir que o Limite de Crédito seja excedido, mediante a cobrança de uma comissão, conforme Preçário em vigor a cada momento.

#### **6. Como e para que pode usar o Cartão WiZink?**

##### **6.1. Ativação e PIN**

O Titular, depois de receber o Cartão deverá ativá-lo, utilizando um dos seguintes canais: **(i)** WiZink Online em [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt), Login; **(ii)** App WiZink e **(iii)** Linha WiZink 218 700 505 (custo rede fixa nacional). Na sequência do processo de ativação será atribuído o “PIN” que é o “Número de Identificação Pessoal” do seu Cartão, e serve para, quando aplicável, validar aquisições de bens e serviços em Terminais de Pagamento Automáticos ou aceder aos caixas automáticos para os fins indicados neste Contrato. O Titular pode alterar o PIN, a qualquer momento, através dos caixas automáticos (da rede Multibanco). O PIN deverá ser mantido em sigilo pelo Titular, devendo o mesmo tomar todas as medidas adequadas para garantir a segurança do Cartão e do respetivo PIN, bem como do meio no qual o mesmo venha a ser identificado.

## 6.2. Como utilizar o Cartão?

Poderá validar as transações do seu Cartão das seguintes formas:

- a) através da introdução de PIN;
- b) assinando a fatura ou comprovativo apresentado pelo comerciante/prestador de serviços em conformidade com o formulário Visa, em compras fora do Espaço Económico Europeu (“EEE”) ou nos casos em que a validação através de PIN não seja possível, devendo guardar uma cópia do talão;
- c) através da tecnologia contactless sem a introdução do PIN. Em território nacional e nos demais países do EEE, o montante máximo por operação de pagamento sem introdução de PIN é de €50 (cinquenta euros) e o valor global das transações contactless sucessivas é de €150 (cento e cinquenta euros), podendo estes montantes máximos sofrer alterações, por via de circunstâncias específicas de mercado ou regulamentar, e que serão devidamente comunicadas ao Titular. Fora do EEE, as transações contactless de baixo valor estão limitadas ao número máximo de 2 (duas) transações sucessivas por cada período de 24 horas, sendo que o valor máximo por transação poderá depender do país em questão;
- d) atualmente através da indicação do código de segurança, de acordo com a determinação das regras da VISA International, que corresponde aos três últimos dígitos impressos no verso do Cartão, ou ainda através de quaisquer outros métodos que venham a ser implementados no setor bancário, para efeitos de validação de transações no comércio eletrónico;
- e) através dos canais digitais do WiZink, WiZink Online ou App WiZink;
- f) na App WiZink para a realização de compras online com recurso a mecanismos de autenticação forte do Titular (“Autenticação Forte”). Para o efeito, deverá o Titular efetuar o registo na App WiZink previamente instalada no dispositivo móvel e com o número de telemóvel do Titular previamente fornecido ao WiZink para efeito de Autenticação Forte;
- g) através do Serviço MB WAY que corresponde a uma aplicação informática desenvolvida e gerida pela SIBS – Forward Payment Solutions, S.A. (SIBS FPS), ou ainda através de quaisquer outros métodos que, em cumprimento das regras aplicáveis aos serviços de pagamentos eletrónicos venham a ser implementadas no setor bancário.

## 6.3. Quais as formas de utilização do Cartão?

O Titular pode usar o Cartão:

- a) na aquisição de bens e serviços;
- b) no pagamento de serviços e pagamentos ao setor público nos caixas automáticos (ATM) da rede Multibanco ou Canais Digitais (“Pagamento de Serviços”);
- c) no adiantamento de numerário a crédito nos caixas automáticos (redes Visa e Multibanco);
- d) mediante transferência bancária, através [da App WiZink, WiZink Online (em [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt), Login) ou

Linha WiZink através do 218 700 505 (custo de rede fixa nacional)], de parte do saldo disponível do Cartão, a indicar pelo Titular, até ao montante máximo especificado no ponto d) da Cláusula 6.4 das presentes Condições Gerais para a conta de depósito à ordem do Titular associada ao pagamento do débito direto do Cartão;

- e) em transferências MB WAY (apenas envio).

Os montantes a utilizar pelo Titular estão sempre sujeitos ao saldo disponível e às condições de cada uma das opções de utilização específicas do Cartão, sendo a taxa de juro máxima aplicável correspondente à taxa de juro nominal do Cartão.

## 6.4. Quais os requisitos necessários à utilização do Cartão nas várias funções descritas na Cláusula 6.3.?

Para que o Titular possa utilizar o seu Cartão terão de ser sempre cumpridas as seguintes condições:

- a) Não se verificar qualquer tipo de bloqueio associado ao Cartão e/ou Conta-Cartão;
- b) Não se verificar quaisquer registos de incumprimento do pagamento do saldo em dívida.
- c) Ter como Forma de Pagamento do Cartão o Débito Direto e este encontrar-se ativo.
- d) No caso da utilização do Cartão em transferência para a conta à ordem, conforme descrito no ponto d) da Cláusula 6.3, o montante máximo das utilizações do Cartão mediante esta forma de utilização não poderá exceder, de forma agregada e a qualquer momento, o montante do saldo disponível do Cartão correspondente a 90% do Limite de Crédito; e
- e) a operação de pagamento solicitada pelo Titular não poderá ultrapassar, mesmo que parcialmente, o Limite de Crédito estabelecido, salvo se permitido pelo WiZink nos termos da Cláusula 5 das presentes Condições Gerais, ou, no caso de utilização do Cartão por transferência para a conta à ordem, conforme descrito no ponto d) da Cláusula 6.3, o limite especificado no ponto d) acima.

## 6.5. Pode o Titular do Cartão solicitar um Crédito Adicional?

Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 3. e 5. anteriores, o Titular do Cartão pode ainda solicitar um Crédito Adicional a estabelecer num contrato autónomo nos termos e condições a acordar entre o Titular e o WiZink, mediante nova avaliação pelo WiZink da solvência e avaliação creditícia ou scoring do Titular, cujo o montante será transferido para a conta à ordem associada ao pagamento por débito direto do Cartão. O Titular pode solicitar o Crédito Adicional através da App WiZink, do WiZink Online (em [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt), Login), ou da Linha WiZink 218 700 505 (custo rede fixa nacional). O saldo total em dívida, em cada momento, resultará do saldo em dívida do cartão e do montante em dívida de Crédito Adicional.

## **7. Juros Aplicáveis e Outros Encargos**

### **7.1. Quais são os juros e outros encargos do Cartão?**

Pela disponibilização, utilização e cancelamento do Cartão (incluindo eventuais Cartões adicionais) são devidos encargos da responsabilidade do Titular, nos termos do Preçário em vigor a cada momento, constante do presente Contrato na sua versão atual. O Preçário encontra-se também disponível em [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt).

Constituem encargos do Cartão, nomeadamente, os juros remuneratórios no caso de pagamento diferido, incluindo Transações Repartidas, assim como as comissões e despesas, em cada momento definidas no Preçário. Sobre comissões, juros e crédito utilizado incide Imposto do Selo conforme respetiva tabela geral em vigor.

Sempre que haja uma alteração aos encargos aplicáveis ao Cartão, o WiZink comunica ao Titular as respetivas alterações, mediante informação no Extrato da Conta-Cartão ("Extrato") ou noutra suporte duradouro, conforme estipulado na Cláusula 7.5.. Após essa comunicação, caso não concorde com as alterações efetuadas, o Titular tem o direito de resolver o Contrato, liquidando todos os valores em dívida, se aplicável, sem que lhe sejam aplicados quaisquer despesas ou encargos adicionais.

São ainda encargos do Cartão os encargos e despesas administrativas, legais ou outras, incorridas pelo WiZink com a cobrança dos montantes já vencidos e ainda em dívida, devidamente comunicados ao Titular no Extrato ou no âmbito da ação judicial em curso.

### **7.2. Qual a taxa de câmbio aplicável a operações efetuadas em moeda estrangeira?**

Não obstante a moeda de referência para as operações de pagamento ser o Euro, as operações de pagamento efetuadas em moeda estrangeira com o Cartão serão debitadas na Conta-Cartão em euros, utilizando a taxa de câmbio aplicável da Visa International e a cada momento disponível para consulta em [www.visa.pt](http://www.visa.pt), acrescida das taxas constantes do Preçário em vigor. Estas cotações são obtidas nos mercados internacionais de cotações cambiais, de acordo com o dia e o local relevantes, em cada caso.

### **7.3. Pode o Titular usufruir de uma taxa de juro promocional?**

O WiZink reserva-se no direito de estabelecer taxas de juro promocionais para a utilização do Limite de Crédito do Cartão, que prevalecerão sobre a taxa de juro do Contrato. O WiZink será o único responsável pela identificação dos Titulares que poderão usufruir de taxas de juro promocionais e poderá suspender a promoção em caso de incumprimento por parte do Titular de qualquer uma das condições contratuais acordadas.

### **7.4. Quais as penalizações aplicáveis em caso de incumprimento no pagamento do Cartão?**

O Titular tem por obrigação liquidar total ou parcialmente o montante em dívida, até à data limite mencionada no Extrato. Considera-se que o Titular entrou em incumprimento desta obrigação caso se verifique a rejeição do

débito direto por motivos imputáveis ao Titular, originando a devolução de pagamento, ou ainda caso não se verifique o pagamento em ATM de, pelo menos, o Valor Mínimo até à data limite indicada no Extrato. Em caso de incumprimento do pagamento, o WiZink reserva-se no direito de cobrar a comissão pela recuperação de valores em dívida conforme prevista no Preçário em vigor, a cada momento, e constante no Contrato naquela que é a sua versão atual.

### **7.5. Pode o WiZink alterar unilateralmente a taxa de juro e outros encargos do Cartão?**

Nos casos permitidos por lei, nomeadamente no caso de variações supervenientes de mercado, o WiZink poderá alterar unilateralmente a taxa de juro e/ou outros encargos do Cartão, desde que o comunique ao Titular, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, indicando em termos claros e percetíveis, o fundamento dessa alteração, a nova taxa de juro e/ou encargos aplicáveis, e a data de entrada em vigor das referidas alterações.

No que se refere às alterações contratuais unilaterais por motivo de variações supervenientes de mercado, as mesmas vigorarão enquanto subsistirem as circunstâncias específicas que lhes deram origem. Consequentemente, se e quando se reconstitua a anterior situação de mercado, cessando as circunstâncias que originaram as alterações contratuais, o WiZink comunicará ao Titular a cessação da alteração contratual em causa e, a partir da data de fixação de juros imediatamente seguinte, serão aplicáveis ao presente Contrato as condições de remuneração vigentes imediatamente anteriores à alteração contratual.

A faculdade de alteração unilateral do Contrato pelo WiZink é exercida sem prejuízo do direito de resolução do presente Contrato por parte do Titular, sempre que este não concorde com as referidas alterações, no prazo e termos que venham a ser comunicados pelo Banco. Caso o Titular resolva o Contrato no prazo que venha a ser indicado, com fundamento nessas alterações, deverá liquidar o saldo em dívida, no prazo 30 dias e inutilizar o Cartão, não sendo cobrada pelo WiZink qualquer comissão ou encargo pela referida resolução.

As alterações são consideradas aceites pelo Titular caso este não notifique o WiZink que as não aceita, antes da data proposta para a sua entrada em vigor.

As alterações das taxas de juro ou de câmbio podem ser aplicadas imediatamente e sem pré-aviso se forem favoráveis ao Titular ou se se basearem em taxas de juro ou de câmbio de referência.

### **7.6. Como são calculados os juros da Conta-Cartão?**

Os juros da Conta-Cartão serão calculados diariamente à taxa contratual em vigor, com base num ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, arredondados para baixo à quarta casa decimal, considerando os dias decorridos desde a data-valor de cada operação de pagamento realizada com o Limite de Crédito e até ao integral paga-

mento do valor em dívida. Serão calculados sobre o montante utilizado do Limite de Crédito, deduzido dos juros e Imposto do Selo. As novas operações de pagamento (débitos) e os pagamentos (créditos) entretanto efetuados, aumentarão ou reduzirão os juros a calcular nos termos do período anterior.

No caso de Transações Repartidas, os juros serão calculados por referência à taxa anual nominal (TAN) do Cartão ou à taxa acordada no momento da sua formalização, sobre o montante em dívida, a contar, respetivamente, dessa data, e incluídos no montante em dívida. A convenção de cálculo de juros é de 30/360.

## 8. Utilização do Limite de Crédito e Pagamento do Cartão

### 8.1. Como sabe o Titular quanto e quando tem de pagar?

O WiZink disponibiliza o Extrato nos termos da Cláusula 9.4., e do qual constará o Montante a Pagar de acordo com a opção de pagamento, o Montante mínimo a pagar e a data limite de pagamento. O Extrato é considerado o documento de dívida do Titular e será considerado correto se não for recebida qualquer reclamação por parte do Titular, devidamente documentada sem atraso injustificado, a contar da data de emissão do respetivo Extrato, nos termos da Cláusula 16. do presente Contrato. O não pagamento de quaisquer montantes devidos ao abrigo do presente Contrato confere ao WiZink a possibilidade de reclamar o pagamento da totalidade do montante em dívida nos termos previstos na lei.

### 8.2. Quais as opções de pagamento disponíveis?

O Titular deve escolher a opção de pagamento que melhor se adapta às suas necessidades, em cada momento, podendo alterar a mesma, mensalmente, até 4 dias úteis antes da data limite de pagamento do respetivo Extrato. Poderá fazê-lo através da App WiZink, WiZink Online (em [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt), Login) ou Linha WiZink através do 218 700 505 (custo rede fixa nacional).

O Titular tem disponíveis as seguintes opções de pagamento do saldo em dívida, independentemente da forma de utilização do Cartão selecionada pelo Titular:

- a) o pagamento integral do montante em dívida (100%), na data limite de pagamento, sem cobrança de juros (com exceção das Transações Repartidas e do Crédito Adicional);
- b) o pagamento parcial do saldo em dívida, sujeito ao cálculo de juros remuneratórios, podendo optar por uma das seguintes opções:
  - i. Valor percentual, em múltiplos de 5 (cinco), com o mínimo de 5% e máximo de 95%, calculado sobre o saldo em dívida. Caso este valor percentual seja inferior ao “Montante mínimo a pagar” é cobrado este último;
  - ii. “Montante mínimo a pagar” que corresponde a 2,5% do capital em dívida acrescido da totalidade dos encargos do período discriminados e constan-

tes da Cláusula 7.1. e do Preçário incluído no presente Contrato, os juros, os prémios de seguro Plano Proteção de Pagamentos e os impostos do período a que corresponde o Extrato, com o mínimo de 40€ (quarenta euros). No “Montante mínimo a pagar” estão também incluídos, pela totalidade, os valores do Crédito excedido e do Montante em atraso, caso o Limite de Crédito concedido pelo WiZink tenha sido excedido ou caso ocorra atraso de pagamento.

Caso o Titular tenha optado por repartir uma transação, conforme descrito na Cláusula 8.3. ou tenha contratado o Crédito Adicional o valor das respetivas Prestações mensais acresce, na sua totalidade, ao montante a pagar em cada mês, independentemente da opção de pagamento do saldo em dívida.

O WiZink poderá proceder ao envio dos referidos valores em pagamento, para efeitos de cobrança, por uma ou mais vezes.

### 8.3. Como funcionam as Transações Repartidas?

O Titular poderá pagar as suas transações de forma repartida, independentemente da forma de utilização do Cartão selecionada pelo Titular, sendo o seu pagamento efetuado em prestações fixas mensais, iguais e sucessivas de capital e juros, às quais crescem os impostos devidos à taxa legal em vigor, por um determinado prazo previamente definido, a partir da conversão de uma qualquer transação previamente realizada com o Cartão, (“Transação Repartida”) de acordo com o seguinte:

- i. O Titular após realizar uma transação com o seu Cartão terá a possibilidade de convertê-la numa Transação Repartida, indicando nesse momento o número de mensalidades a pagar, sendo que uma transação só pode ser repartida até à data de fecho do respetivo extrato de conta-cartão.
- ii. Podem ser repartidas quaisquer transações, de valor igual ou superior a €200, seja uma compra, um Pagamento de Serviços, um adiantamento de numerário a crédito ou uma transferência do saldo do cartão, num mínimo de 3 meses a um máximo de 96 meses.
- iii. Não é possível alterar o prazo de uma Transação Repartida enquanto a mesma estiver em vigor.
- iv. O Titular pode converter as suas transações numa Transação Repartida através dos seguintes canais:
  - (i) WiZink Online [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt), Login;
  - (ii) App WiZink e
  - (iii) Linha WiZink 218 700 505 (custo rede fixa nacional).
- v. O montante de cada transação repartida será deduzido do Limite de Crédito do cartão e as prestações das transações repartidas serão englobadas nos movimentos da Conta-Cartão. Com o pagamento dos montantes em dívida, o Titular vai reconstituindo o montante do Limite de Crédito disponível, que poderá reutilizar nas condições previstas no presente Acordo.
- vi. O Titular poderá realizar antecipadamente e sem

pré-aviso o pagamento parcial ou total de uma Transação Repartida desde que o solicite ao WiZink, através do canal de Mensagens do WiZink Online (em [wizink.pt](http://wizink.pt), Login) ou Linha WiZink através do 218 700 505 (custo rede fixa nacional). Para o efeito, o WiZink informará o Titular sobre o modo de reembolso, através de um dos seguintes meios: **(i)** Mensagem no WiZink Online, **(ii)** SMS ou **(iii)** carta/email.

- vii.** O reembolso antecipado de uma transação repartida não está sujeito a qualquer comissão.
- viii.** As transações repartidas podem ser sujeitas a condições promocionais, incluindo a taxa de juro aplicável.

#### **8.4. Como é que pagamentos diferentes de 100% afetam o saldo em dívida?**

Os pagamentos parciais do saldo em dívida serão imputados nas diversas parcelas que o compõem de acordo com a seguinte ordem de prioridade: **(i)** Imposto do Selo; **(ii)** comissões e outros encargos; **(iii)** juros; **(iv)** prémios de seguro de planos proteção de pagamentos; **(v)** capital em dívida.

#### **8.5. Quais as formas de pagamento que o Titular tem à sua disposição?**

O Titular tem disponíveis as seguintes formas de pagamento:

- a)** Pagamento através do sistema de débito direto. Neste caso, o montante a pagamento será calculado de acordo com a opção de pagamento definida pelo Titular e debitado a partir da data limite de pagamento;
- b)** Pagamento através da rede nacional dos caixas automáticos Multibanco, podendo optar, até à data limite de pagamento indicada no Extrato, pelo pagamento parcial ou integral do montante em dívida;
- c)** E, caso nenhuma das formas anteriores seja possível, pode efetuar o pagamento através de cheque emitido à ordem do WiZink ou de vale postal.

#### **8.6. O que é o Limite de Crédito disponível (ou saldo disponível)?**

O Limite de Crédito disponível corresponde à diferença entre o valor do Limite de Crédito concedido indicado no Extrato (Limite de Crédito) e o montante utilizado nas operações de pagamento efetuadas, incluindo as utilizações dos Cartões adicionais, acrescido de juros e outros encargos, nos termos definidos no Preçário, bem como os montantes dos saldos em dívida referentes a qualquer Transação Repartida. Caso o Titular tenha Transações Repartidas, o saldo disponível da Conta-Cartão, entre a data de emissão do Extrato e a data limite de pagamento, irá diminuir pelo montante das respetivas prestações mensais, sendo imediatamente repostas no montante correspondente à prestação mensal em causa após efetuado o respetivo pagamento.

#### **8.7. E se tiver dúvidas sobre os débitos na Conta-Cartão?**

Mediante pedido do Titular, serão enviados os comprovativos das operações efetuadas, podendo ser debi-

tadas na respetiva Conta-Cartão todas as despesas de carácter administrativo e de expedição dos comprovativos.

#### **8.8. O que acontece em caso de incumprimento do Contrato?**

Em caso de pagamento por débito direto e verificando-se insuficiência de saldo na data da primeira tentativa de débito direto, poderá o WiZink proceder ao seu reenvio, por uma ou mais vezes, para cobrança, até obtenção do seu efetivo pagamento podendo ser incluídos os juros, encargos e despesas devidos. De igual modo, é expressamente consentida a faculdade do WiZink poder tentar assegurar por valor inferior ao valor em dívida o pagamento e sem que tal pressuponha a renúncia aos seus direitos enquanto credor, e podendo de forma discricionária considerar o Titular como tendo cumprido o pagamento do saldo em dívida.

O WiZink poderá ainda resolver o Contrato nos termos da Cláusula 4.3. e a título excepcional, casuisticamente e com base em critérios definidos internamente pelo WiZink, propor ao Titular o pagamento dos montantes em dívida de modo faseado, sujeito a termos e condições específicos que o WiZink acorde com o Titular.

### **9. Como comunicamos**

#### **9.1. Como pode o WiZink comunicar com o Titular?**

O WiZink poderá comunicar com o Titular através de telefone, por correio eletrónico (e-mail), SMS (“Short Message Service”), Mensagem do WiZink Online (em [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt), Login) e por carta postal.

No âmbito das comunicações com o Titular, o WiZink privilegia a comunicação por meio eletrónico.

#### **9.2. Como pode o Titular comunicar com o WiZink?**

O Titular poderá contactar e transmitir instruções ao WiZink através da Linha WiZink 218 700 505 (custo rede fixa nacional), Mensagem no WiZink Online (em [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt), Login) ou através de qualquer outro meio disponibilizado pelo Banco. Sempre que recaiam quaisquer suspeitas sobre as instruções, ou não sendo as mesmas suficientemente claras e precisas e para defesa dos interesses do Titular, o WiZink reserva-se no direito de as não executar, ou de solicitar, previamente à sua execução, uma confirmação das referidas instruções.

#### **9.3. Poderão as comunicações telefónicas entre o Titular e o WiZink ser gravadas?**

O Titular autoriza expressamente o WiZink a **(i)** gravar e manter todas as comunicações entre o Titular e o WiZink, pelo tempo legalmente exigido, para a comprovação das instruções transmitidas pelo Titular e para efeitos de prova em processos administrativos, judiciais ou arbitrais em que o WiZink seja parte ou interveniente processual; **(ii)** manter um registo informático dos acessos efetuados e das instruções transmitidas através da Linha WiZink; **(iii)** gravar as comunicações entre o WiZink e o Titular para efeitos da cobrança de montantes em dívida e **(iv)** a utilizar os referidos registos como meio de prova das instruções transmitidas. Deve ser disponibi-

lizada ao Titular, mediante pedido escrito dirigido ao WiZink, uma cópia das comunicações gravadas. Caso o Titular não autorize a gravação das instruções transmitidas através da Linha WiZink, estas apenas poderão ser transmitidas mediante comunicação escrita dirigida ao WiZink.

#### **9.4. Como procede o WiZink à disponibilização do Extrato e restante correspondência?**

O WiZink assegura a disponibilização mensal e gratuita de um Extrato. O Extrato será disponibilizado em suporte digital ou, caso o Titular o solicite expressamente, em papel.

A correspondência será enviada ao Titular, para o endereço eletrónico associado à respetiva Conta-Cartão ou para a morada indicada nas Condições Particulares ou outra que o Titular venha a indicar para o efeito. As comunicações ter-se-ão por efetuadas desde que enviadas para o endereço eletrónico ou morada do Titular conforme referido no parágrafo anterior.

Se ocorrerem três devoluções seguidas de correspondência, e sem prejuízo das diligências do WiZink para eliminar as causas, a referida correspondência, incluindo os Extratos referidos na Cláusula 8.1., poderá deixar de ser enviada, sendo considerada como expedida na primeira data que dela conste.

Os documentos eletrónicos com aposição de assinatura eletrónica qualificada, incluindo o recurso a tecnologia biométrica sendo o caso, terão o valor probatório legalmente reconhecido aos documentos em papel com assinatura manuscrita cuja autoria seja reconhecida nos termos da lei. De igual modo, aceita o Titular que, para efeitos de evidência da realização da operação bancária, possa o WiZink fazer uso dos registos disponíveis, incluindo o recurso às metodologias que suportam cada uma das soluções tecnológicas adotadas.

### **10. Operações de Pagamento, Prazos de Execução e Data Valor**

#### **10.1. Quando se considera ter sido recebida uma ordem de pagamento?**

O momento de receção de uma ordem de pagamento é: (i) o momento em que a ordem de pagamento transmitida pelo Titular é recebida pelo WiZink, caso esta tenha sido recebida antes das 18:00 horas de um dia útil (“Momento-Limite”), conforme divulgado, a todo o momento, pelo WiZink ao Titular; ou (ii) o momento acordado entre o Titular e o WiZink para que tenha início a execução da ordem de pagamento. As ordens de pagamento recebidas após o Momento-Limite, ou acordadas num dia que não seja um dia útil, consideram-se recebidas no dia útil seguinte.

#### **10.2. Como pode o Titular desativar o uso do Cartão na Internet?**

O Titular poderá solicitar ao WiZink, a qualquer momento, através da Linha WiZink através do 218 700 505 (custo rede fixa nacional), que desative a funcionalidade de realização de operações de pagamento com o Cartão

através da Internet. Da mesma forma, poderá o Titular, a qualquer momento, requerer a reativação desta funcionalidade.

#### **10.3. De que modo deve ser emitido o consentimento ou a autorização do Titular?**

A ordem de pagamento será emitida pela forma acordada e será autorizada, pelo meio acordado, pelo Titular. O WiZink poderá, no seu juízo discricionário, recusar uma ordem de pagamento que não respeite a forma acordada ou caso o Titular não tenha prestado o seu consentimento. Na execução de uma ordem de pagamento, o WiZink apenas estará vinculado pelo Identificador Único (a combinação de letras, números ou símbolos (como, por exemplo, o número da conta associada ou o IBAN) que o Titular deve fornecer para identificar inequivocamente o beneficiário da ordem de pagamento e a respetiva conta de pagamento, tendo em vista uma operação de pagamento, “Identificador Único”) do beneficiário, apesar de poderem ser prestadas informações adicionais. O consentimento deve ser prestado pelo Titular previamente à execução da operação, salvo se for acordado entre o Titular e o WiZink que o mesmo seja prestado em momento posterior.

O referido consentimento deverá ser prestado mediante a introdução do PIN ou através de qualquer outro sistema de autenticação biométrico aceitável nos termos da lei (assinatura biométrica, impressão digital, entre outros) que o WiZink poderá implementar, tanto em estabelecimentos comerciais como nos respetivos caixas automáticos, ou no caso de ordens de pagamento efetuadas fora do EEE através da assinatura do respetivo comprovativo. Para a realização de pagamentos de comércio eletrónico, o WiZink poderá exigir a utilização de um código de verificação específico para cada operação que será recebido pelo Titular no seu telefone, com exceção das transações de valor inferior a €30 (trinta euros) ou de valor global até €100 (cem euros) no caso de transações sucessivas.

De acordo com o regulamento da VISA International, ou no caso de Cartões com funcionalidade contactless, onde o Titular apenas necessita de aproximar o seu Cartão a um leitor específico, ou em quaisquer outras funcionalidades tecnológicas semelhantes que venham a ser disponibilizadas pelo WiZink ao Titular, as transações podem não necessitar da introdução do PIN ou da aposição de assinatura, sendo o Titular sempre responsável pelos respetivos valores, até prova em contrário.

#### **10.4. Pode o Titular revogar uma ordem de pagamento?**

Salvo o disposto na presente Cláusula, uma ordem de pagamento relativa ao saldo do Cartão não poderá ser revogada pelo Titular após a sua receção pelo WiZink. No caso de débito direto e sem prejuízo dos direitos de reembolso, o Titular poderá revogar a ordem de pagamento relativa ao saldo do Cartão nos termos legais, junto do seu Banco.

#### **10.5. Em que condições deverá o Titular ser reembol-**

### **sado por uma operação de pagamento autorizada?**

O Titular tem direito ao reembolso integral, por parte do WiZink, do montante resultante de uma operação de pagamento autorizada, iniciada pelo beneficiário ou através deste, que já tenha sido executada, caso estejam reunidas as seguintes condições:

- a) a autorização não especificar o montante exato da operação de pagamento no momento em que a autorização foi concedida; e
- b) o montante da operação de pagamento exceder o montante que o Titular poderia razoavelmente esperar com base no seu perfil de despesas anterior, nos termos do presente Contrato e nas circunstâncias específicas do caso.

Não será aceite como fundamento para o pedido de reembolso por parte do Titular, o facto de a operação de pagamento resultar numa quantia inesperada por consequência da aplicação de taxa de câmbio de referência, previamente acordadas com o WiZink e o Titular.

Fora das situações previstas anteriormente, o Titular não terá direito ao reembolso caso tenha comunicado diretamente ao WiZink o seu consentimento à execução da operação de pagamento e, se aplicável, caso o WiZink ou o beneficiário tenham prestado ou disponibilizado ao Titular informações sobre a futura operação de pagamento pela forma acordada, pelo menos 4 (quatro) semanas antes da execução. O Titular tem direito a apresentar o pedido de reembolso durante um prazo de 8 (oito) semanas a contar da data em que os fundos tenham sido debitados. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção do pedido de reembolso, o WiZink procederá ao reembolso ou apresentará uma justificação para a sua recusa.

### **10.6. Pode o WiZink recusar a execução de uma ordem de pagamento?**

No caso de estarem reunidas todas as condições previstas no presente Contrato, o WiZink não pode recusar a execução de uma ordem de pagamento autorizada, independentemente de ter sido emitida pelo Titular ou pelo beneficiário ou através dele, salvo disposição legal em contrário. Não estando reunidas todas as condições previstas no presente Contrato, a eventual recusa de uma ordem de pagamento e, se possível, as razões inerentes à mesma e o procedimento a seguir para retificar eventuais erros factuais que tenham conduzido a essa recusa devem ser notificados ao Titular, salvo disposição legal em contrário. O WiZink fornecerá ou disponibilizará a referida notificação pela forma acordada e o mais rapidamente possível, dentro dos prazos máximos de execução fixados na Cláusula 10.8. do presente Contrato. Todos os encargos inerentes à notificação no caso de a recusa ser objetivamente justificada serão suportados pelo Titular, caso se encontrem previstos e discriminados no Preçário em vigor, a cada momento, e constante no Contrato naquela que é a sua versão atual. Uma ordem de pagamento cuja execução tenha sido recusada será considerada como não recebida.

### **10.7. Quais as responsabilidades do WiZink pela não execução ou execução deficiente de operações de pagamento?**

O WiZink será responsável pela correta execução da ordem de pagamento emitida pelo Titular, bem como pelo tratamento da operação de pagamento nos termos da Cláusula 10.8., sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 11. e na presente Cláusula. O WiZink apenas será responsável pela execução de operações de pagamento em conformidade com o Identificador Único do beneficiário, ainda que possam ser prestadas informações adicionais. Caso o WiZink seja responsável, nos termos anteriormente descritos, o Titular terá direito ao reembolso, por parte do WiZink, do montante da operação não executada ou incorretamente executada e, se for caso disso, à reposição da Conta-Cartão debitada na situação em que estaria se não tivesse ocorrido a execução incorreta da operação de pagamento. Para além do estabelecido nos números anteriores, o WiZink será, também, responsável perante o Titular por quaisquer encargos cuja responsabilidade lhe caiba e por quaisquer juros a que o Titular esteja sujeito em consequência da não execução ou da execução incorreta de uma operação de pagamento. Independentemente da responsabilidade do WiZink nos termos desta Cláusula, mediante solicitação do Titular, o WiZink obriga-se a desenvolver esforços para o rastreio da operação de pagamento, notificando o Titular dos resultados obtidos. O WiZink cobrará ao Titular os encargos resultantes da recuperação de fundos de uma operação de pagamento executada de acordo com um Identificador Único incorreto fornecido pelo Titular, desde que se encontrem indicados e discriminados no Preçário em vigor, em cada momento.

### **10.8. Quais são os prazos de execução aplicáveis às operações de pagamento e que devem ser respeitados pelo WiZink?**

Quando o WiZink receber uma ordem de pagamento para um pagamento na União Europeia, o WiZink procederá ao crédito na conta do beneficiário junto da instituição de pagamento respetiva se a ordem de pagamento for eletrónica e em Euros, até ao final do primeiro dia útil subsequente ao momento de receção da ordem de pagamento, sendo que no caso das operações de pagamento emitidas em suporte em papel, o prazo será prorrogado por mais 1 (um) dia útil. Para pagamentos que requeiram uma conversão monetária entre o Euro e outra divisa de outro Estado-Membro não pertencente à zona Euro (e vice-versa) ou pagamentos fora da União Europeia, poderão ser aplicáveis diferentes prazos de execução, que não poderão exceder 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por mais 1 (um) dia útil no caso das operações emitidas em suporte em papel. A pedido do Titular, o WiZink prestará informações adicionais relativas aos respetivos prazos de execução. A data-valor do débito na Conta-Cartão do Titular não poderá ser anterior ao momento em que o montante da operação de pagamento é debitado nessa conta de pagamento.



## **11. Operações de Pagamento não Autorizadas**

### **11.1. O que acontece caso o Cartão não funcione?**

O WiZink não será responsável por quaisquer incidentes ocorridos entre o Titular e o estabelecimento comercial ou proprietário do terminal. Se os problemas persistirem, o Titular deverá contactar de imediato o WiZink.

### **11.2. Pode o WiZink recusar operações de pagamento efetuadas pelo Titular do Cartão?**

O WiZink reserva-se no direito de recusar quaisquer operações de pagamento que sejam efetuadas pelo Titular em ambiente aberto e envolvam operações de pagamento relativas a jogos de fortuna ou azar. O WiZink poderá, a todo o momento, e sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o Titular, recusar autorização a qualquer operação sempre que **(i)** tal decorra de razões de proteção do Titular ou razões ligadas ao sistema de autorizações de pagamento; **(ii)** as operações de pagamento em causa sejam efetuadas em países sujeitos a sanções económicas impostas pelos Estados Unidos da América e/ou por qualquer Organização Internacional; ou **(iii)** haja um aumento significativo do risco de crédito do Titular, podendo o WiZink, neste último caso, proceder ao bloqueio do Cartão, nos termos previstos na Cláusula 13. deste Contrato.

### **11.3. Como poderá o Titular solicitar a retificação de um pagamento não autorizado?**

O Titular tem o direito de obter retificação por parte do WiZink se, após ter tomado conhecimento de uma operação de pagamento não autorizada ou incorretamente executada, comunicar tal facto ao WiZink, sem atraso injustificado e dentro de um prazo nunca superior a 13 (treze) meses a contar da data do débito. Poderão ser solicitadas pelo WiZink a identificação das operações de pagamento não reconhecidas em formulário enviado ao Titular para o efeito, e a denúncia policial quando aplicável.

### **11.4. Quais as responsabilidades do WiZink em caso de operações de pagamento não autorizadas?**

Sem prejuízo das diligências que o WiZink poderá efetuar no âmbito da investigação, o Titular será reembolsado imediatamente após a receção dos documentos mencionados na Cláusula 11.3.. A Conta-Cartão debitada será reposta na situação em que estaria se a operação de pagamento não autorizada não tivesse sido executada. Caso o Titular não seja imediatamente reembolsado pelo WiZink, o Banco será responsável nos termos da legislação em vigor. Caso o WiZink conclua pela responsabilidade do Titular pela operação de pagamento efetuada, a Conta-Cartão será debitada no valor da operação de pagamento, acrescida de juros e demais comissões aplicáveis.

## **12. Furto, Roubo, Perda, Extravio, Falsificação ou Utilização Fraudulenta do Cartão**

O Titular é responsável pela conservação e correta utilização do Cartão, assumindo perante o WiZink as obrigações estabelecidas nos termos das Cláusulas 12.1. e 12.2..

### **12.1. O que deve fazer em caso de perda, extravio, furto, roubo, falsificação, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do Cartão?**

O Titular deverá comunicar, sem atrasos injustificados, ao WiZink, através da Linha WiZink através do 218 700 505 (custo rede fixa nacional), a perda, extravio, furto, roubo, falsificação, apropriação abusiva ou qualquer utilização não autorizada do Cartão, ou dos Cartões adicionais associados, logo que tome conhecimento de tais factos.

O Titular poderá contactar a Linha WiZink através do 218 700 505 (custo rede fixa nacional) ou qualquer outro número disponível 24 horas, colocado à disposição para o efeito.

### **12.2. Quais são as obrigações do Titular associadas ao Cartão?**

O Titular deve utilizar o Cartão de acordo com as condições que regem a sua emissão e utilização. Para este efeito, o Titular deve tomar todas as medidas razoáveis, em especial ao receber o Cartão, para preservar a eficácia dos seus dispositivos de segurança personalizados (designadamente os códigos de acesso, tais como o PIN, a password ou os dados do utilizador) de modo a impedir qualquer utilização não autorizada.

### **12.3. Qual é a responsabilidade do Titular?**

No caso de operações de pagamento não autorizadas resultantes de perda, extravio, furto, roubo, falsificação ou da apropriação abusiva do Cartão com quebra da confidencialidade dos dispositivos de segurança personalizados imputável ao Titular, o Titular suporta as perdas relativas a essas operações dentro do limite do saldo disponível ou do Limite de Crédito associado ao Cartão, até ao máximo de €50 (cinquenta euros). Todavia, em caso de atuação fraudulenta ou de incumprimento deliberado de uma ou mais das suas obrigações previstas na lei e no presente Contrato, o Titular suporta todas as perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas, caso em que não são aplicáveis estes limites. Havendo negligência grave do Titular, as perdas resultantes de operações de pagamento não autorizadas serão suportadas pelo Titular até ao limite do saldo disponível ou do Limite de Crédito associado ao Cartão, ainda que superiores a €50 (cinquenta euros), dependendo da natureza dos dispositivos de segurança personalizados do Cartão e das circunstâncias da sua perda, extravio, furto, roubo, falsificação ou apropriação abusiva.

### **12.4. Em que casos é afastada a responsabilidade do Titular?**

O Titular não será responsável por quaisquer consequências financeiras resultantes da utilização de um Cartão perdido, furtado, roubado, falsificado ou abusivamente apropriado nos seguintes casos: **(i)** após ter procedido à notificação a que se refere a Cláusula 12.1., salvo em caso de atuação fraudulenta; e **(ii)** antes de ter procedido à notificação, sempre que se confirme a ausência de culpa relativamente às operações de pagamento não autorizadas supra mencionadas.

Sempre que a responsabilidade seja do WiZink, este procederá de imediato ao reembolso dos valores que se mostrem devidos.

### 13. Pode o WiZink proceder ao Bloqueio do Cartão?

O WiZink pode, sem prejuízo da obrigação do Titular de efetuar o pagamento das quantias de que seja devedor, inibir e bloquear a utilização do Cartão por motivos objetivamente fundamentados e nomeadamente: **(i)** se o Contrato cessar, por qualquer forma os seus efeitos; **(ii)** quando ocorram fundadas razões de segurança e, nomeadamente, se o WiZink for informado ou tiver conhecimento de que ocorreu perda, extravio, roubo, furto, falsificação ou apropriação abusiva do Cartão; **(iii)** se o WiZink tiver conhecimento ou caso se tenham observado razões objetivamente justificadas de suspeita de fraude ou de fraude comprovada ou qualquer irregularidade de que possa resultar prejuízo sério para o Sistema de Pagamentos, para o WiZink ou para o Titular ou qualquer ameaça que coloque em causa a segurança do Cartão; ou **(iv)** se o Titular violar as condições contratuais acordadas ou incumprir com as condições de pagamento da dívida ou se se verificar o aumento significativo do risco de o Titular não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. O WiZink informará o Titular do bloqueio do Cartão e da respetiva justificação, através dos meios de comunicação previstos na Cláusula 9.1., se possível antes de bloquear o Cartão ou, o mais tardar, imediatamente após o bloqueio, salvo se tal informação não puder ser prestada por razões de segurança objetivamente fundamentadas ou for proibida por outras disposições legais aplicáveis. Logo que deixem de se verificar os motivos que originaram o bloqueio do Cartão, o WiZink procederá ao desbloqueio do Cartão ou à sua substituição por um novo, sem quaisquer encargos adicionais para o Titular.

### 14. Tratamento de dados pessoais. Informação adicional

#### 14.1. Quem é o Responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais?

O Responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é o WiZink Bank, S.A.U. – Sucursal em Portugal com o NIPC nº 980561825, com sede na Av. Colégio Militar, nº 37 F, 6º Piso D, 1500-180 Lisboa, Portugal e número de telefone 218 700 505 (chamada de rede fixa) (“WiZink”, ou o “Banco”). Dispomos de um Encarregado de Proteção de Dados que garantirá que os seus dados são tratados corretamente e resolverá quaisquer questões, consultas ou sugestões que possa ter. Pode contactá-lo, enviando uma carta para o endereço postal acima indicado, ou um e-mail para o endereço [protecaodados@wizink.pt](mailto:protecaodados@wizink.pt), bem como através do formulário de contato que pode encontrar no site: [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt).

#### 14.2. Para que finalidades tratamos os seus dados?

O Banco irá processar os seus dados pessoais para as seguintes finalidades, e de acordo com as seguintes bases legitimadoras:

**(i)** Com base na **gestão e execução do contrato** que mantemos consigo, e/ou para a adoção de medidas pré-contratuais. Avaliar a sua capacidade de pagar e contratar o crédito; fornecer-lhe adequadamente os serviços contratados com o Banco; gerir a sua participação em concursos ou promoções organizadas pelo Banco; executar as ações necessárias para gerir os programas de fidelização que tem em vigor, incluindo entre outros, a aplicação de descontos, o envio de comunicações sobre parcerias alcançadas com comerciantes, a atualização do programa ou o envio de dados sobre o seu programa ao parceiro de um cartão co-branded com o WiZink, e recuperar, se for caso disso, a dívida existente, podendo utilizar as informações de contacto fornecidas.

No caso em que solicite um **Cartão de Crédito Cepsa Gow**, o Banco irá também efetuar a gestão necessária de modo a ocorrer a transmissão de dados pessoais entre o WiZink e a CEPISA, para que possa usufruir dos descontos que beneficia ao efetuar compras nos locais de comércio que fazem parte do programa de benefícios do seu Cartão Cepsa Gow.

**(ii)** Com base no nosso **interesse legítimo**, trataremos os seus dados pessoais de forma a poder informá-lo sobre produtos ou serviços do WiZink, incluindo os comercializados pelo WiZink enquanto intermediário de seguros, que são semelhantes aos que contratou e consultando apenas fontes internas. Para o desenvolvimento desta finalidade, os seus dados serão processados para aplicar técnicas de perfis/segmentação que permitam adequar os produtos ou serviços que lhe podemos oferecer e ajustar o máximo possível aos seus interesses e necessidades.

Além disso, para o interesse legítimo do Banco, podemos realizar os seguintes tratamentos de dados:

- Comunicar os dados estritamente necessários às empresas do Grupo WiZink em cujo produto manifestou o seu interesse. O interesse legítimo do Banco é melhorar a sua identificação, evitar fraudes e acelerar a contratação do produto.
- Realizar estudos estatísticos, de mercado ou inquéritos para conhecer o seu grau de satisfação com os produtos que contratou com o Banco ou com o processo de contratação que iniciou. O interesse legítimo do Banco é melhorar os produtos e fornecê-los adequadamente.
- Processar e/ou comunicar os seus dados a terceiros para prevenir fraudes, sendo capaz de criar padrões anonimizados para identificar operações fraudulentas. O interesse legítimo do Banco é conhecer e identificar os participantes em atividades fraudulentas, realizar as ações necessárias para o proteger, através da aplicação de medidas de segurança como o bloqueio automático ou manual do cartão e/ou conta.

Em caso de incumprimento, poderemos efetuar

avaliações e classificações dos seus dados para que, na medida do possível, possamos chegar a uma solução adaptada à sua situação específica. Além disso, no caso de não conseguirmos contactá-lo nos contactos telefónicos que nos tenha fornecido e/ou alojados nos nossos sistemas de informação e bases de dados, (nomeadamente, dados associados ao histórico das nossas interações consigo), poderemos recorrer a várias fontes externas acessíveis ao público, tais como dados publicamente disponibilizados por si em redes sociais [de cariz profissional], listas e diretórios telefónicos públicos, jornais e boletins oficiais, registos públicos e dados pessoais disponibilizados por terceiros ao WiZink, com base no consentimento expresso dos titulares dos dados.

Também poderemos entrar em contacto com familiares ou pessoas próximas e consultar os dados associados com o histórico das interações que tenha tido connosco e os contactos telefónicos que tenha disponibilizado em interações anteriores, com o único fim de o localizar. Em nenhuma circunstância, o WiZink disponibilizará informação de si ou a sua situação aos seus familiares.

Atualizar e enriquecer os dados com informações obtidas diretamente de si ou de fontes externas para o cumprimento de obrigações contratuais e obrigações legais. O interesse legítimo do Banco é poder localizá-lo, garantir o cumprimento das obrigações contratuais e obter informações destinadas à prevenção de fraudes, prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e outras obrigações legais.

- Contatar para o ajudar a finalizar o seu pedido de produtos e serviços WiZink, nos casos em que o seu contrato não tenha sido concluído. O interesse legítimo do Banco é dar-lhe todo o apoio necessário para que possa completar o seu pedido.

Para apoiar os tratamentos de dados que desenvolvemos para o interesse legítimo do Banco, documentamos um “teste de ponderação” para cada um deles, com o objetivo de demonstrar que não prejudicam os interesses dos nossos clientes na proteção dos seus dados pessoais. O termo “teste de ponderação”, trata-se de uma análise interna que fizemos para confirmar que o nosso legítimo interesse não prejudica os interesses dos nossos clientes na proteção dos seus dados pessoais. No caso de pretender consultar mais detalhadamente em que consiste o nosso legítimo interesse, pode encontrar essa informação na nossa Política de Proteção de Dados, conforme detalhado na secção **Informação Adicional**.

Em todo o caso, o Banco realizará todos estes tratamentos respeitando os seus direitos, liberdades e garantias. Pode opor-se a estes tratamentos a qualquer momento, conforme indicado no presente Acordo.

- (iii) No caso de nos dar o seu **consentimento**, poderemos tratar os seus dados pessoais para atender aos pedidos que poderá realizar através dos espaços ou canais habilitados para o efeito, bem como para o informar sobre produtos ou serviços de entidades do Grupo WiZink, sobre produtos não semelhantes aos que contratou, bem como empresas de terceiros que colaboram ou investem, através da geração de um perfil comercial consolidado com a consulta de fontes externas.

Da mesma forma, e desde que concorde, o Banco poderá partilhar os seus dados com outras empresas do Grupo WiZink ou com outras empresas que colaboram com o WiZink para que possam contactá-lo e oferecer-lhe os seus produtos e serviços.

Por último, desde que o titular tenha dado o seu consentimento, o WiZink pode: (i) utilizar os Dados Biométricos para verificar a sua identidade ou formalizar o presente Contrato; (ii) utilizar as informações obtidas através de cookies; (iii) processar a informação disponível na sua conta bancária noutras entidades que nos tenha autorizado para avaliar a sua solvabilidade e/ou para fins comerciais (iv) aceder à geolocalização do dispositivo móvel do Titular e fazer uso da aplicação móvel do Banco (App) (v) Conservar e tratar as gravações das chamadas telefónicas, de modo a provar transações comerciais, monitorizar a qualidade do serviço prestado, para combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo e outras obrigações legais. O interesse legítimo do Banco é melhorar a qualidade do serviço, garantir a segurança e manter provas das medidas que tomou.

- (iv) Em conformidade com as **obrigações legais** do Banco:

- Prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo: O Banco recolherá as informações e documentação que permitam a adoção de diligências e conhecimentos dos clientes do Banco, verificar se o Titular da Conta tem ou não desempenhou cargos de responsabilidade pública; verificar as informações fornecidas pelo Titular ao Banco, com fontes externas acessíveis ao público, tais como jornais e boletins oficiais, registos públicos, ou até mesmo informações de acesso contidas em perfis abertos das suas redes sociais; e comunicar e consultar as informações do cliente do Banco; Reportar e consultar a Unidade de Informação Financeira (UIF) e o Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) ) e fornecer informações sobre as operações de pagamento às autoridades ou organismos oficiais de outros países, localizados dentro e fora da União Europeia, no âmbito da luta contra o financiamento ao terrorismo e das formas graves de criminalidade organizada e da prevenção do branqueamento de capitais.
- O Banco irá também tratar os seus dados para cum-

prir as obrigações aplicáveis nos termos da regulação das instituições financeiras e de crédito, do mercado de seguros, regulamentos fiscais, regulação da proteção de dados e regulação dos consumidores, incluindo, entre outros, a gestão de reclamações ou reclamações recebidas e o exercício da defesa legal desta entidade antes de qualquer reclamação ou pedido de informação por parte de organismos públicos, Tribunais ou Entidades de Resolução Alternativa de Litígios. No cumprimento de obrigações legais, o Banco pode aceder aos dados pessoais do Titular relativos a condenações penais e crimes relevantes.

- Em caso de não pagamento, o Banco a) comunicará os seus dados a empresas de solvência patrimonial, tais como a Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal, cumprindo os procedimentos e garantias estabelecidos pela legislação em vigor. O interesse legítimo do Banco é evitar o seu possível sobre-endividamento, incluindo os seus dados nos referidos registos que podem ser consultados por terceiros, salvaguardando assim o bem-estar do sistema financeiro; b) efetuar avaliações e classificações dos dados do Titular para chegar, na medida do possível, a uma solução adaptada à sua situação específica; c) contactar terceiros, consultar fontes externas, tais como jornais e boletins oficiais, registos públicos, redes sociais abertas, consultando o histórico e contactos telefónicos que já forneceu anteriormente. Também podemos contactar familiares ou pessoas próximas e consultar dados associados ao histórico das nossas interações consigo e contactos telefónicos que nos disponibilizou em interações anteriores, com o único propósito de o localizar. Em caso algum, o WiZink fornecerá qualquer informação sobre si ou sobre a sua situação a terceiros para o cumprimento do propósito descrito. O interesse legítimo do Banco nestes dois tratamentos é contactá-lo para chegar a um acordo de pagamento adequado para ambas as partes.
- De igual modo, em cumprimento com o disposto na Lei 44/2002, de 22 de novembro, o WiZink deve declarar à Central de Informação de Riscos do Banco de Espanha (CIRBE) os dados necessários para identificar as pessoas com as quais mantém, direta ou indiretamente, riscos de crédito, bem como as características dessas pessoas e riscos, incluindo, em particular, as que afetam o montante e a recuperabilidade dos mesmos. No caso de exposições a empresários em nome individual que atuem no exercício da sua atividade, tal deve ser declarado.

#### **14.3. Como obtemos os seus dados e que dados recolhemos?**

O Banco recolherá informações: **(i)** diretamente do Titular, quando solicitar um produto ao Banco, ou contactar o Banco; **(ii)** automaticamente quando o Titular utiliza os produtos, serviços, plataformas ou websites do

Banco; ou **(iii)** através das seguintes entidades externas Empresas do Grupo WiZink e outras empresas e colaboradoras do Banco nos casos referidos na secção 1.6, ou outras fontes externas acessíveis ao público, tais como dados publicamente disponibilizados por si em redes sociais [de cariz profissional] listas e diretórios telefónicos públicos, jornais e boletins oficiais, registos públicos, dados pessoais disponibilizados por terceiros ao WiZink, com base no consentimento expresso dos titulares dos dados e até mesmo contactos familiares.

Os dados pessoais que o Banco recolhe do Titular são os fornecidos diretamente pelo Titular nos pedidos de produtos ou serviços iniciados no WiZink, os gerados durante o desenvolvimento da relação contratual do produto ou serviço e os recolhidos através das fontes externas acima referidas.

No caso de o Titular pretender consultar as categorias de dados que o Banco processa para cada uma das finalidades indicadas, poderá consultá-lo na Política de Proteção de Dados do WiZink disponível na secção de proteção de dados do website [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt), conforme detalhado na secção Informação Adicional.

#### **14.4. Como gerimos os dados de contato do Titular, bem como as preferências de receber comunicações quando tem vários produtos contratados?**

O Titular é informado de que as informações de contacto fornecidas para um produto específico serão utilizadas para comunicações relacionadas com esse produto. No caso de o Titular ter vários produtos contratados com esta entidade ou os contratar, e indicar diferentes preferências para receber comunicações comerciais de produtos WiZink, o Banco terá em conta a preferência mais restritiva. O seu direito de comunicar diretamente com o WiZink para ativar ou desativar comunicações comerciais é sempre salvaguardado, caso em que a preferência que nos comunicou relativamente ao envio dessas comunicações será atualizada nos sistemas.

#### **14.5. Quanto tempo vamos manter os seus dados?**

O Banco manterá os dados pessoais do Titular enquanto permanecer cliente do Banco, na medida em que forem necessários para prestar os serviços contratados. Quando esta relação terminar, os dados serão bloqueados, mantendo o tempo necessário para o cumprimento das obrigações legais e no caso de terem sido solicitados por um juiz ou tribunal ou por uma autoridade administrativa. Durante este período, não serão utilizados para qualquer outra finalidade e, uma vez terminados os períodos legais de conservação e limitação das ações aplicáveis em cada caso, são definitivamente eliminados. Caso o Contrato não seja aperfeiçoado por qualquer motivo, o Banco irá tratar os seus dados durante o período de prescrição das obrigações legais decorrentes do pedido. A título de exemplo e não limitativo, alguns dos períodos de conservação que o WiZink determinou internamente são os seguintes **(i)** quando a relação com a WiZink terminar, os dados serão eliminados e devidamente bloqueados durante 20 anos para se cumprirem

diferentes obrigações legais e, posteriormente, proceder à eliminação definitiva dos mesmos; **(ii)** Os dados fornecidos para realizar uma consulta ou exercer os seus direitos, serão conservados durante o tempo necessário para o seu tratamento e, após o mesmo, serão conservados por um período máximo de 3 anos, no caso de existir qualquer reclamação ou ação junto dos Tribunais e/ou Entidades de Resolução Alternativa de Litígios; **(iii)** Os dados utilizados para a realização dos inquéritos ou estudos de mercado serão conservados durante a duração dos inquéritos ou estudos e, uma vez concluídos, durante um período máximo de 3 anos.

#### **14.6. Quem são os destinatários dos seus dados?**

Os seus dados pessoais não serão comunicados a terceiros, exceto nos casos expressamente previstos na nossa Política de Proteção de Dados, que pode consultar conforme indicado na seção Informação Adicional.

- (i)** Administrações, Autoridades e/ou Organismos Públicos, incluindo Tribunais e /ou Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, desde que sejamos legalmente obrigados a fazê-lo.
- (ii)** Sistemas de informação de crédito, nomeadamente consulta à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal em caso de incumprimento da sua parte.
- (iii)** Central de Informação de Riscos do Banco de Espanha nos casos em que o WiZink está obrigado a reportar dados dos seus clientes nos termos da legislação espanhola.
- (iv)** Empresas do Grupo WiZink, para o desempenho de fins administrativos internos do Grupo.
- (v)** Empresas que colaboram com o Grupo WiZink, com quem chegamos a acordos, desde que nos dê o seu consentimento.
- (vi)** Os fornecedores de confiança da WiZink, que acedem aos seus dados pessoais para fornecer um serviço ao WiZink.

Nos casos em que o titular do cartão tenha um cartão de crédito “co-branded” emitido pelo WiZink e um parceiro WiZink, poderá partilhar os dados destes clientes de forma a gerir o programa de fidelização desse cartão.

No caso de pretender consultar mais detalhadamente quais as empresas do Grupo WiZink e às quais as empresas colaboradoras do Grupo WiZink podem comunicar os seus dados, pode encontrar essa informação na nossa Política de Proteção de Dados, conforme detalhado na seção Informação Adicional.

#### **14.7. São tomadas decisões automatizadas sobre si?**

O WiZink toma decisões automatizadas sobre si para cumprir os seguintes objetivos:

- Avaliar a sua solvência e avaliação creditícia ou scoring;
- Prevenir o branqueamento de capitais, o financiamento ao terrorismo e outros crimes;
- Detetar operações fraudulentas.

Informamos que o WiZink submete os seus sistemas de decisão a revisões periódicas para evitar eventuais

incompatibilidades, erros ou inexatidão na referida avaliação. Não obstante o anterior, se não estiver satisfeito com o resultado da avaliação, pode opor-se à tomada de decisões automatizadas, fornecendo as informações que considere adequadas para refutar a decisão tomada, e solicitar que a decisão seja revista manualmente.

#### **14.8. Quais são os seus direitos?**

Tem sempre o direito de aceder, retificar e apagar todos os dados, solicitar a portabilidade e limitação dos mesmos, bem como opor-se a determinados tratamentos, conforme explicado na seção Informação Adicional da nossa Política de Proteção de Dados.

#### **14.9. Que obrigações tem o Responsável relativamente aos seus dados pessoais?**

O Titular garante ao Banco que todos os dados fornecidos para formalizar este contrato, bem como os fornecidos durante esta relação contratual, são seus, verdadeiros, exatos, completos e atualizados.

Estes dados são necessários para a gestão e execução do contrato, sendo necessário que os mantenha atualizados enquanto durar a relação contratual, de forma a desenvolvê-la corretamente, comprometendo-se a comunicar o mais rapidamente possível, as modificações e retificações que ocorrem nos seus dados pessoais.

#### **14.10. Informação adicional**

Pode encontrar todas as informações adicionais relativas ao tratamento dos seus dados pessoais na nossa Política de Proteção de Dados, que está disponível na seção de proteção de dados da Web [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt).

### **15. Outras questões legais sobre o presente Contrato**

#### **15.1. Qual o idioma deste Contrato?**

O presente Contrato, bem como todas as comunicações entre o Titular e o WiZink durante a vigência do mesmo serão transmitidas em língua Portuguesa, exceto quando seja acordada a utilização de outro idioma.

#### **15.2. Como poderá ter acesso o Titular à informação relativa ao presente Contrato?**

Em qualquer momento no decurso da relação contratual, o Titular poderá solicitar ao WiZink, gratuitamente, uma cópia do presente Contrato, em suporte de papel ou através de qualquer outro suporte duradouro. O Titular e o WiZink acordam na possibilidade de cobrança dos encargos conforme o Preçário em cada momento em vigor, pela prestação de informações adicionais ou mais frequentes ou pela transmissão por vias de comunicação diferentes das especificadas no Contrato, desde que a prestação ou transmissão ocorra a pedido do Titular.

#### **15.3. Como tomará o Titular conhecimento das eventuais modificações do Contrato?**

O WiZink deverá comunicar ao Titular qualquer proposta de alteração do presente Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data proposta para a sua aplicação. As alterações são consideradas

aceites caso o Titular, antes da data proposta para a entrada em vigor das alterações não notifique o WiZink que as não aceita. Antes da data proposta para a aplicação dessas alterações, o Titular tem direito a denunciar o presente Contrato, imediatamente e sem encargos.

#### **15.4. Em caso de diferendo entre as partes a quem incumbe o ónus da prova?**

Salvo disposição legal em contrário, em caso de diferendo entre o Titular e o WiZink, o ónus da prova cabe a quem invocar o facto a seu favor, obrigando-se a outra parte a prestar a sua melhor colaboração, designadamente facultando as informações e a documentação que lhe forem solicitadas relativamente ao diferendo em causa.

#### **15.5. A que tribunal se dirige o Titular em caso de disputa judicial e qual a lei aplicável a este contrato?**

Para todas as questões emergentes da utilização do Cartão em que se torne necessário o recurso à via judicial, as partes escolhem o foro da área de residência do Titular em Portugal ou da Comarca de Lisboa, renunciando expressamente a qualquer outro. A lei aplicável ao Contrato é a lei portuguesa.

#### **15.6. Em caso de processo judicial qual a morada que deve ser considerada para efeitos de citação e/ou notificação?**

As partes convencionam, para este efeito, a morada indicada nas Condições Particulares ou outra que o Titular venha a indicar para o efeito nos termos da Cláusula 14.9..

#### **15.7. Como poderá o WiZink ceder a sua posição contratual no Contrato?**

O WiZink poderá ceder a sua posição contratual no Contrato mediante (i) alteração das condições do Contrato, sujeita ao consentimento do Titular; ou (ii) por acordo do Titular.

#### **15.8. Pode o WiZink ceder o seu crédito no contexto de operações de política monetária do Eurosistema?**

O crédito do WiZink emergente deste Contrato constitui um ativo elegível como garantia de operações de política monetária do Eurosistema, nos termos e condições estabelecidos na Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2015 de 15 de maio de 2015 (“Instrução”), na sua redação em vigor. Nos termos e para efeitos do cumprimento do disposto na Instrução, na sua versão consolidada ou outra regulamentação que lhe venha a suceder para o efeito, o Titular renuncia perante o WiZink e o Banco de Portugal: (i) a quaisquer direitos de compensação de que se possa prevalecer perante o WiZink e/ou o Banco de Portugal pela utilização de direitos de crédito emergentes do presente Contrato e/ou em sede de execução de garantia, caso aplicável; e (ii) aos direitos decorrentes das regras de segredo bancário em relação ao presente Contrato ou com ele conexos.

Em conformidade com o disposto na referida Instrução, o WiZink pode, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/2004, de 8 de maio, constituir penhor financeiro a favor do

Banco de Portugal sobre os direitos de crédito para si emergentes do presente Contrato.

## **16. Reclamações e Resolução Extra Judicial de Litígios**

### **16.1. Como pode o Titular apresentar reclamações?**

O Titular pode apresentar reclamações: (i) por escrito, dirigidas à sede do WiZink, na Av. Colégio Militar, n.º 37 F, 6.º Piso, D, 1500-180 Lisboa apresentando sempre o número do Cartão de Crédito sobre o qual remete a reclamação; (ii) através do endereço de email [reclamações@wizink.pt](mailto:reclamações@wizink.pt); (iii) por telefone para a Linha WiZink através do número 218 700 505 (custo rede fixa nacional); (iv) através do Livro de Reclamações disponível em [www.wizink.pt](http://www.wizink.pt) ou nos stands; e (v) junto do Banco de Portugal, com endereço na Rua do Ouro, n.º 27, 1100-150 Lisboa e sítio de internet [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt).

O WiZink responderá às reclamações recebidas no prazo máximo estabelecido na legislação aplicável a cada situação.

### **16.2. Como pode o Titular reclamar junto do Banco de Portugal?**

Sem prejuízo do acesso aos meios judiciais competentes, o Titular poderá apresentar diretamente ao Banco de Portugal reclamações fundadas no incumprimento, pelo WiZink, das condições e dos requisitos de informação aplicáveis aos serviços de pagamento, bem como dos direitos e obrigações relativamente à prestação e utilização de serviços de pagamento, constantes da legislação aplicável.

### **16.3. Pode o Titular recorrer a procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos?**

Sem prejuízo do acesso aos meios judiciais competentes, em caso de reclamação e reparação de litígios de valor igual ou inferior à alçada dos tribunais de primeira instância fundados no incumprimento, pelo WiZink, das condições e dos requisitos de informação aplicáveis aos serviços de pagamento, bem como dos direitos e obrigações relativamente à prestação e utilização de serviços de pagamento, constantes da legislação aplicável, o WiZink disponibiliza ao Titular o acesso a entidades registadas no sistema de registo voluntário de mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo.

Para os referidos efeitos, o WiZink aderiu às seguintes entidades de resolução alternativa de litígios:

**a)** Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (CNIACC), sito na Rua D. Afonso Henriques, 1, 4700-030, em Braga, com o número de telefone 253 619 107 (custo rede fixa nacional) e sítio da internet [www.cniacc.pt](http://www.cniacc.pt)

**b)** Centro de arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa (CACCL), sito na Rua dos Douradores, n.º 116, 2º piso, 1100-207, em Lisboa, com o número de telefone 218 807 030 (custo rede fixa nacional) e sítio da internet [www.centroarbitragemlisboa.pt](http://www.centroarbitragemlisboa.pt).

## Anexo I – Preçário

Válido para novas adesões desde 1 de outubro de 2024.

Apenas serão cobrados os seguintes encargos e/ou comissões:

### Cartão de Crédito CEPESA Gow

#### Taxas de Juro

	TAN	TAEG	Prazo	Valor mín. transação
Cartão de Crédito CEPESA Gow <sup>(1)</sup>	15,33%	19,1%	N/A	N/A

#### Despesas e Comissões

Disponibilização de um cartão de crédito (anuidade)	Gratuita		
Limite de Crédito excedido <sup>(2)</sup>	€ 20,00		
Recuperação de Valores em Dívida	€ 12,00		
Transferências MB WAY (apenas possível envio)	Isento		
Carregamento de cartões pré-pagos <sup>(3)</sup>	€ 5,00		
Taxa de abastecimento em gasolinhas	Isento		
Substituição de cartão	€ 20,00 <sup>(4)</sup>		

	Adiantamento de numerário a crédito (cash advance) em ATM	Quasi-Cash <sup>(8)</sup>	Compras (pagamentos em POS)
Pagamentos no EEE Em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno	€ 3,90 + 4,50%	€ 2 + 2%	Isento
Pagamentos na EEE Em outras moedas	€ 3,90 + 4,50% + 2% <sup>(5)</sup>	€ 2 + 2% + 2% <sup>(5)</sup>	2% <sup>(5)</sup>
Pagamentos no resto do mundo Em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno	€ 3,90 + 4,50% + 1,80% <sup>(6)</sup>	€ 2 + 2% + 1,80% <sup>(6)</sup>	1,80% <sup>(6)</sup>
Pagamentos no resto do mundo Em outras moedas	€ 3,90 + 4,50% + 2% + 1,80% <sup>(7)</sup>	€ 2 + 2% + 2% + 1,80% <sup>(7)</sup>	2% + 1,80% <sup>(7)</sup>

(1) TAN aplicável a qualquer forma de utilização do Cartão de Crédito, nomeadamente em Compras, outros Pagamentos, Adiantamento de numerário a crédito (cash advance) e Transferências para a conta à ordem. Convenção de cálculo de juros de Atual/360. TAEG calculada de acordo com a legislação em vigor. Exemplo para um Limite de Crédito de € 1.500 e com reembolso em prestações mensais iguais num prazo de 12 meses.

(2) Aplicável caso o cliente exceda o montante máximo do Limite de Crédito em vigor durante o período de Extrato da Conta-Cartão.

(3) Comissão de carregamento de cartões pré-pagos cobrada por transação.

(4) Comissão de substituição de cartão cobrada em caso de dano, perda ou extravio.

(5) Nas transações efetuadas no EEE em outras moedas que não o Euro, a Coroa Sueca e o Leu Romeno, acrescerá a Comissão de Processamento Internacional de 2% sobre o valor da transação.

(6) Nas transações efetuadas fora do EEE em Euro, a Coroa Sueca e o Leu Romeno, acrescerá Comissão de Serviço de 1,80% sobre o valor da transação.

(7) Nas transações efetuadas fora do EEE em outras moedas que não o Euro, a Coroa Sueca e o Leu Romeno, acrescerá, em simultâneo, a Comissão de Processamento Internacional de 2% sobre o valor da transação e a Comissão de Serviço de 1,80% sobre o valor da transação.

(8) Operações de pagamento realizadas em estabelecimentos comerciais de apostas (designadamente, jogos, lotarias, casinos, fichas de jogo).

Nota: Do espaço EEE fazem parte os países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, (inclui as Ilhas Åland), França (inclui os territórios ultramarinos franceses), Grécia, Países Baixos, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Noruega, Polónia, Portugal, Chéquia, Roménia, e Suécia.

Aos valores indicados na tabela de encargos acresce Imposto do Selo à taxa legal em vigor.

As presentes Condições Gerais encontram-se em vigor desde 1 de outubro de 2024.